(Processo Administrativo n° 2683/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE JANTAR E BEBIDAS, PARA ATENDIMENTO ESTIMADO DE 500 (QUINHENTAS) PESSOAS**, durante o evento e cerimônia de premiação do **CONCAFÉ MUNICIPAL DE 2026**, promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, a ser realizado no dia **03 de dezembro de 2026, às 19h**, no Centro de Eventos Direito de Viver – CEDIVI, localizado na RO-010, Km 01, sentido Rolim de Moura, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende a prestação de serviços de buffet/jantar, com fornecimento do seguinte **cardápio: arroz branco, salada tropical, mandioca cozida, feijão tropeiro, salpicão, churrasco e strogonoff, acompanhados de refrigerante tipo Coca-Cola ou de qualidade equivalente ou superior e água mineral**, conforme especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. Além do fornecimento dos alimentos e bebidas, a contratação compreende toda a estrutura necessária à adequada execução dos serviços de buffet, incluindo garçons, louças, copos, talheres, utensílios, equipamentos de apoio e mesas destinadas exclusivamente à organização, exposição e distribuição dos alimentos e bebidas, bem como a organização e a limpeza da área utilizada para a prestação dos serviços, conforme item 4.2.4 do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Não será de responsabilidade da contratada o fornecimento de mesas e cadeiras destinadas à acomodação do público participante do evento, ficando sua obrigação restrita às mesas de apoio necessárias à execução dos serviços de buffet. Todos os materiais, equipamentos e profissionais necessários à prestação dos serviços serão disponibilizados pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. A contratação caracteriza-se como **serviço não contínuo, contratado por escopo**, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que sua execução se destina ao atendimento de evento específico, em data previamente determinada, não constituindo necessidade permanente ou continuada da Administração Pública.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),OSEIAS ANTONIO CONSTANCIO (CPF ###.###.172-##),REITHIDIELI C NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 23/11/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160468. Folha 1 de 20

1.7. A prestação dos serviços ocorrerá em evento único, devendo a contratada assegurar o **atendimento do quantitativo previsto de 500 (quinhentas) pessoas**, observadas as condições de execução, qualidade e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.8. O prazo de vigência da contratação será estabelecido no contrato ou instrumento hábil que o substitua, considerando o período necessário à execução do objeto, ao recebimento dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A administração não formulou o Plano Anual de Contratações no exercício anterior, por essa razão a referida contratação não tem base neste artefato de planejamento. No entanto, a referida contratação tem como lastro a Lei Orçamentária Anual, cujas ações fazem parte de dotação específica destinada a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio SEMAIC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A presente contratação devem atender os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. A contratada deverá assegurar a qualidade e a segurança sanitária dos serviços de buffet,

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),OSEIAS ANTONIO CONSTANCIO (CPF ###.###.172-##),REITHIDIELI C
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 23/11/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160468. Folha 2 de 20

observando as especificações do objeto e as normas sanitárias aplicáveis.

Descrição dos Requisitos da Contratação

4.6. Os demais requisitos da contratação estão descritos no Estudo Técnico Preliminar.
4.7. A empresa deverá atender às normas sanitárias vigentes, especialmente à RDC nº 216/2004 da ANVISA, mantendo regular o licenciamento sanitário, quando exigível, durante toda a execução contratual e observando as boas práticas de higiene, manipulação, preparação, armazenamento, transporte e fornecimento dos alimentos.
4.8. A exigência de regularidade sanitária justifica-se pela preparação, manipulação e fornecimento de alimentos destinados a aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas, visando prevenir riscos de contaminação e preservar a saúde dos participantes do evento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O contrato será fielmente executado pelas partes nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2 Após convocada a empresa terá o prazo de 3 (três) dias para assinatura do contrato ou outro documento que o substituir, podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa a ser aceita pela Administração.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. A prestação dos serviços de buffet será realizada de forma presencial, no dia **03 de dezembro de 2026**, durante o evento e cerimônia de premiação do CONCAFÉ Municipal de 2026, cuja programação oficial tem início previsto para as 19h00, no **Centro de Eventos Direito de Viver – CEDIVI**, localizado na RO-010, Km 01, sentido Rolim de Moura, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, CEP: 76.958-000, para atendimento de 500 (quinhentas) pessoas.

5.2.1. Conforme definido pela Secretaria Municipal de Agricultura nos itens 4.1, 4.2.1 e 5.1 do Estudo Técnico Preliminar, o serviço de jantar deverá ser iniciado entre as 20h30 e as 21h00, considerando a realização das atividades protocolares, dos pronunciamentos das autoridades, da cerimônia de premiação e dos demais atos previstos na programação oficial. A contratada deverá assegurar que toda a estrutura do buffet, os alimentos, as bebidas, os utensílios e a equipe de atendimento estejam devidamente preparados e organizados para o cumprimento do horário estabelecido.

5.2.2. A definição do horário exato de início do jantar, dentro do intervalo estabelecido, ficará a critério da Secretaria Municipal demandante, conforme a programação e o andamento da cerimônia de premiação do CONCAFÉ Municipal de 2026.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),OSEIAS ANTONIO CONSTANCIO (CPF ###.###.172-##),REITHIDIELI C NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 23/11/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160468. Folha 3 de 20

5.3. A contratada deverá providenciar, com antecedência suficiente, a organização e a preparação necessárias à execução dos serviços, de modo que o buffet esteja em condições adequadas para atendimento dos participantes no horário estabelecido, observadas as especificações do cardápio, as condições de higiene, segurança alimentar e qualidade previstas neste Termo de Referência.

5.4. A contratada deverá conhecer previamente as condições do local de execução dos serviços, responsabilizando-se pela adequação de sua estrutura operacional às necessidades da contratação, não podendo alegar desconhecimento das condições previamente informadas pela Administração para justificar o descumprimento das obrigações contratuais.

5.5. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo aquisição de alimentos e bebidas, preparo, transporte, mão de obra, equipamentos, utensílios e demais custos operacionais necessários ao cumprimento do objeto, serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração, observadas as especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. Considerando que a prestação dos serviços ocorrerá em data específica, vinculada à realização do CONCAFÉ Municipal de 2026, a contratada deverá assegurar o cumprimento integral do objeto no dia e horário estabelecidos, não sendo admitida alteração unilateral da data ou do local de execução.

5.7. Na ocorrência de fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização contratual, apresentando as devidas justificativas e, quando cabível, documentos comprobatórios, para avaliação e adoção das providências administrativas pertinentes, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou força maior.

5.8. Todas as despesas com a execução dos serviços serão por conta da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),OSEIAS ANTONIO CONSTANCIO (CPF ###.###.172-##),REITHIDIELI C NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 23/11/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160468. Folha 4 de 20

de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.13. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),OSEIAS ANTONIO CONSTANCIO (CPF ###.###.172-##),REITHIDIELI C
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 23/11/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160468. Folha 5 de 20

6.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.15. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.16. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.17. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.21. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.22. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),OSEIAS ANTONIO CONSTANCIO (CPF ###.###.172-##),REITHIDIELI C
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 23/11/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160468. Folha 6 de 20

Gestor do Contrato

6.23. Cabe ao gestor do contrato:

6.23.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.23.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.23.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

6.24. Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços.

6.24.1. Os serviços serão recebidos mediante verificação, pela fiscalização, da conformidade do cardápio, do quantitativo de atendimento, do horário e das condições de higiene e segurança alimentar

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),OSEIAS ANTONIO CONSTANCIO (CPF ###.###.172-##),REITHIDIELI C
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 23/11/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160468. Folha 7 de 20

previstas neste Termo de Referência.

Liquidação

6.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dois dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar;

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.29. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.30. A Administração deverá realizar consulta aos sites eletrônicos oficiais para:

6.30.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.31. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),OSEIAS ANTONIO CONSTANCIO (CPF ###.###.172-##),REITHIDIELI C NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 23/11/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160468. Folha 8 de 20

6.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.33. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação perante os órgãos emissores destas certidões.

Prazo de pagamento

6.35. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.38.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.39. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),OSEIAS ANTONIO CONSTANCIO (CPF ###.###.172-##),REITHIDIELI C NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 23/11/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160468. Folha 9 de 20

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

7.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.3.1 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do subitem acima, bem como nas alíneas 'b', 'c' e 'd', que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3.3 Multa:

7.3.3.1 Moratória, para as infrações descritas no item 'd', de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.3.3.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas 'e' a 'h' de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.3.3.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea <'', de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3.3.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea 'b', de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),OSEIAS ANTONIO CONSTANCIO (CPF ###.###.172-##),REITHIDIELI C NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 23/11/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160468. Folha 10 de 20

7.3.3.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea 'd', de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3.3.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea 'a', de 1% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação

7.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Licitanet.

7.9.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Licitanet serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),OSEIAS ANTONIO CONSTANCIO (CPF ###.###.172-##),REITHIDIELI C NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 23/11/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160468. Folha 11 de 20

7.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),OSEIAS ANTONIO CONSTANCIO (CPF ###.###.172-##),REITHIDIELI C NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 23/11/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160468. Folha 12 de 20

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em sua forma eletrônica, cujo fundamento legal encontra-se no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de Execução

8.2 O regime de execução do objeto será por item.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),OSEIAS ANTONIO CONSTANCIO (CPF ###.###.172-##),REITHIDIELI C NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 23/11/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160468. Folha 13 de 20

Qualificação técnica

8.10 Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade objeto da contratação, como prova de atendimento de requisito previsto em lei especial (art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), ressalvadas as hipóteses de dispensa legal devidamente comprovadas;

8.11 A empresa deverá manter a regularidade do licenciamento sanitário, quando exigível, durante toda a execução contratual, conforme item 4.7 deste Termo de Referência;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),OSEIAS ANTONIO CONSTANCIO (CPF ###.###.172-##),REITHIDIELI C NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 23/11/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160468. Folha 14 de 20

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.21 Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação, é de R$ **36.875,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos no processo, oriunda da pesquisa de preços elaborada pelo setor demandante.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.

10.2 Designar, como fiscais do contrato, servidores para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de "Representante da Administração" aos termos do art. 177 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

10.4 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.

10.5 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

10.6 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.7 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),OSEIAS ANTONIO CONSTANCIO (CPF ###.###.172-##),REITHIDIELI C
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 23/11/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160468. Folha 15 de 20

10.8 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

10.9 Fornecer cópia do respectivo Termo de Referência aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços para assegurar o controle da qualidade dos serviços prestados, com comprovação de recebimento.

10.10 Exercer a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA, emitindo relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.

10.11 Exercer a fiscalização de modo a assegurar a execução do serviço contratado, verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos, dentre outros elementos necessários a fiel execução do contrato.

10.12 Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas no contrato.

10.13 Recusar os serviços que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência. A ocorrência de não conformidades implicará na não aceitação dos serviços, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para a resolução, sem ônus para a mesma e sem prejuízo das sanções cabíveis.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Atender às demandas da Contratante dentro dos prazos estabelecidos, prestando os serviços de forma tempestiva e eficiente;

11.1.2 Manter um canal de comunicação ativo para esclarecimento de dúvidas e orientações, garantindo resposta em tempo hábil.

11.1.3 Corrigir eventuais falhas apontadas pelo fiscal do contrato dentro dos prazos estabelecidos

11.1.4 Aceitar eventuais redimensionamentos nos valores a serem pagos em caso de descumprimento dos indicadores.

11.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),OSEIAS ANTONIO CONSTANCIO (CPF ###.###.172-##),REITHIDIELI C NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 23/11/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160468. Folha 16 de 20

de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade nos sites oficiais emissores das certidões, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
e) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e outras que convier a Administração para o estrito cumprimento de suas obrigações legais;

11.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

11.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),OSEIAS ANTONIO CONSTANCIO (CPF ###.###.172-##),REITHIDIELI C NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 23/11/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160468. Folha 17 de 20

11.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.16 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

11.1.17 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.18 A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

12 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

12.1 A referida dispensa será para **participação exclusiva.**

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, conforme solicitação de despesa n° 2318/2026 informada no processo 2683/2026.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),OSEIAS ANTONIO CONSTANCIO (CPF ###.###.172-##),REITHIDIELI C NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 23/11/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160468. Folha 18 de 20

14.2 Termo de Referência foi elaborado com base nas informações constantes do Estudo Tecnico Preliminar (ETP), fundamenta-se nos dados fornecidos pela secrataria demandantes (Secretaria de Agriucultura) por meio do respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD), sendo de inteira responsabilidade do responsáveil da Secretaria os quantitativos, a veracidade, consistência e adequação das informações apresentadas.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 23 de novembro de 2026.

Elaborado com base em dados fornecidos pelas Secretarias (ETP):
Reithidieli Cardoso do Nascimento
Assessora/Equipe de Apoio
Port. n° 293/GP/2025
(assinado eletronicamente)

Aprovado por:

Oseias Antonio Constancio
Secretário Mun. De Agricultura
(assinado eletronicamente)

Clodoaldo Alves Pedroso
Prefeito
(assinado eletronicamente)

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),OSEIAS ANTONIO CONSTANCIO (CPF ###.###.172-##),REITHIDIELI C
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 23/11/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160468. Folha 19 de 20

ANEXO I – VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	BUFFET/JANTAR: CARDÁPIO; Arrozbranco, saladatropical, mandioca cozida, feijão tropeiro, salpicão, churrasco, strogonoff, com refrigerante tipo Coca Cola ou qualidade superior e água mineral.	500,00	73,75	R$ 36.875,00

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##),OSEIAS ANTONIO CONSTANCIO (CPF ###.###.172-##),REITHIDIELI C
NASCIMENTO (CPF ###.###.802-##), em 23/11/2026 - 12:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160468. Folha 20 de 20